

LEI N°. 693/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para fazer face às despesas com a Transferência Especial Emenda Parlamentar - Osires Damaso.

Art. 2º- O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

Ação – 15.452.2024.2.309 – Custeio Manutenção da Sec. de Habitação Infraestrutura e Obras-Emenda Parlamentar - Osires Damaso

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.3.90.30	1.706	Material de Consumo	R\$ 400.000,00
Total			R\$ 400.000,00

Art. 3º- O Crédito Especial de que trata o Artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado no exercício de 2024 na fonte 1.706 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa QDD” anexo a Lei nº 667/2024 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2025 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.


Luiz Felipe de Miranda
Prefeito Municipal